



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## DECRETO Nº 288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 26 DE DEZEMBRO E 02 E 03 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis nas seguintes datas:

- I – 26 de dezembro de 2019, no período matutino;
- II – 02 e 03 de janeiro de 2020.

§ 1º Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação do seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

§ 2º Na data disposta no inciso I deste artigo, as repartições públicas deverão retomar suas atividades e serviços municipais, às 13 horas.

**Art. 2º** A suspensão do expediente de que trata o artigo anterior não será aplicada às repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, tais como o:

- I – plantão do Centro Médico Municipal;
- II – velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;
- IV - serviços de abastecimento de água e de esgotamento


sanitário.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 10 de dezembro de 2019.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 662 – Ano 2019

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Na data disposta no inciso I deste artigo, as repartições públicas deverão retomar suas atividades e serviços municipais, às 13 horas.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete

**Art. 2º** A suspensão do expediente de que trata o artigo anterior não será aplicada às repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, tais como o:

**DECRETO Nº 288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 26 DE DEZEMBRO E 02 E 03 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

- I – plantão do Centro Médico Municipal;
- II – velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;
- IV - serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis nas seguintes datas:

- I – 26 de dezembro de 2019, no período matutino;
- II – 02 e 03 de janeiro de 2020.

§ 1º Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação do seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 10 de dezembro de 2019.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br  
**Pesquisa Edições:**  
[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)